

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ PROJETO DE LEI Nº 1/2017

PROJETO DE LEI Nº 39/2017
Protocolo CMC 418/2017
DATA: 29/08/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1073/2014,
QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE
CARAMBEÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Promove alterações nos artigos 18, 23 e 29 da Lei Municipal nº. 1073/2014, passando vigorarem com a seguinte redação:

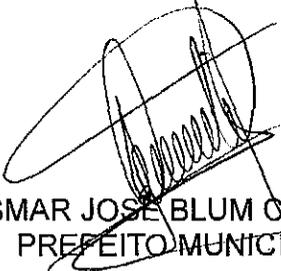
Art. 18 - O mandato dos membros do CMDPD será de 03 (três) anos, coincidindo, preferencialmente com a realização da Conferência Municipal.

Art. 23 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação Municipal a cada 03 (três) anos, órgão deliberativo para avaliar e propor atividades e políticas a área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo – se sua ampla divulgação.

Art. 29 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será efetivada por pessoa capacitada escolhida através de reunião registrada em ata indicada pelo CMDPD.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 24 DE AGOSTO 2017.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

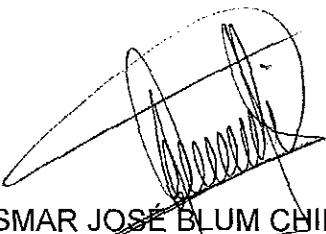
JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº ____/2017

O presente projeto de lei tem por objetivo, modificar a Lei nº. 1073/2014, considerando a necessidade contida no ofício circular nº. 004/2017, emitido pelo Governo do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no calendário nacional de Conferência no ano de 2017, e que as reuniões municipais deverão ocorrer no ano de 2018, a Nacional no ano de 2019 e, por fim, as estaduais neste meio tempo, qual seja, entre 2018 e 2019.

Tendo em vista que a Lei nº. 1073/2014, no Capítulo IV, art. 29, necessita de alteração para ser criado o C.N.P.J. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando tais informações, se optou por regularizar e alterar de forma ampla e uniforme a legislação municipal que trata do assunto em consonância com a legislação federal.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos este Projeto de Lei, para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 109/17-DEJUR

Carambeí, 24 de agosto de 2017.



Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLOGERAL 000418



Data: 29 08 2017 Horário 1505

Of. 109 DEJUR - PL para alterar Lei Municipal 1073/2014

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade alterar a lei municipal nº. 1073/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Carambeí.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA